

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4993 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para repasse de subvenção às entidades, Casa de Santa Clara e Casa de Santo Expedito, em parcela única, com recurso federal - 2015 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade Criança/Adolescente - Abrigo.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09 Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania		
09.08.00 Fundo Municipal de Assist. Social		
3.3.50.00.00-08.243.4010.2452-05	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos....	R\$ 60.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de junho de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de junho de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”